



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX

Instrução Normativa PROEX nº 01, de 17 de março de 2021

Complementa a Instrução Normativa Conjunta PROEX/PROEN nº 01, de 17 de setembro de 2020, no que diz respeito à realização de estágios presenciais, em virtude do agravamento do estado de emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).

A Pró-reitoria de Extensão - PROEX do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - IF Sudeste MG, em consonância com o Comitê de Extensão, no uso de suas atribuições legais, definidas no Art. 47 do Estatuto do IF Sudeste MG, inciso IV, e nos Art. 207 e 220, §3º do Regimento Geral,

CONSIDERANDO:

I - A Instrução Normativa Conjunta nº 01, de 17 de setembro de 2020, que dispõe sobre orientações gerais acerca dos estágios, das práticas que exijam laboratórios e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) durante o período de enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do IF Sudeste MG;

II - As normativas vigentes que embasaram a elaboração da Instrução Normativa supracitada;

III - O Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

IV - O Decreto Estadual com Numeração Especial 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

V - A Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 8, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre medidas emergenciais a serem adotadas pelo Estado e municípios enquanto durar a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde pública no Estado;

VI - A Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020, que aprova o Plano Minas Consciente;

VII - A Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 41, de 8 de maio de 2020, que altera a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020, que aprova o Plano Minas Consciente, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado;

VIII - Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 89, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre a autorização do retorno gradual e seguro das atividades presenciais nas unidades de ensino que especifica, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do Estado;

IX - A Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130, de 03 de março de 2021, que institui o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico com a finalidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX

de manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, em razão da pandemia de COVID-19;

X - A Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 136, de 10 de março de 2021, que altera a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130, de 3 de março de 2021, que institui o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa – com a finalidade de manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, em razão da pandemia de COVID-19;

XI - A Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 137, de 12 de março de 2021, que altera a Deliberação do Comitê Extraordinário covid-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, que aprova a reclassificação das fases de funcionamento das atividades socioeconômicas nas macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente e adota a Onda Roxa nas macrorregiões de saúde que especifica;

XII - A Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 138, de 16 de março de 2021, que altera a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, que aprova a reclassificação das fases de funcionamento das atividades socioeconômicas nas macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente e adota a Onda Roxa nas macrorregiões de saúde que especifica;

XIII - A Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 139, de 16 de março de 2021, que altera a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130, de 3 de março de 2021, que institui o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa – com a finalidade de manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, em razão da pandemia de COVID-19;

XIV - A Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 140, de 16 de março de 2021, que regulamenta a barreira sanitária de que trata a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130, de 3 de março de 2021.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Adotar o protocolo de organização em ondas baseado no Plano Minas Consciente como parâmetro para a realização de estágio supervisionado, no âmbito do IF Sudeste MG.

Art. 2º Recomendar a realização do estágio supervisionado obrigatório e não obrigatório em regime remoto, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública em função da pandemia pelo COVID-19.

Art. 3º Recomendar aos diretores gerais dos campi a suspensão das atividades presenciais do estágio supervisionado, obrigatório e não obrigatório, nas situações em que houver regressão para as ondas vermelha e roxa, nas esferas estadual e municipal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX

Parágrafo único. Seja no domínio estadual ou municipal, serão consideradas como parâmetro as medidas mais restritivas no contexto epidemiológico dentre os municípios das macrorregiões de saúde do estado de Minas Gerais em que o discente reside, ou onde as atividades de estágio são desenvolvidas, ou da unidade do IF Sudeste MG onde o discente encontra-se matriculado.

Art. 4º Recomenda-se que os estágios presenciais em andamento sejam alterados para o regime remoto, mediante aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio - TCE (ANEXO I) e readequação do Plano de Atividades (ANEXO II).

Art. 5º Na impossibilidade do prosseguimento em regime remoto, recomenda-se que o estágio seja suspenso e retomado posteriormente, quando houver o avanço para as ondas amarela e verde.

§1º A suspensão e a retomada do estágio presencial será formalizada por meio de formulário específico (ANEXO III) e de aditivos ao TCE (ANEXOS IV e V).

§2º A não formalização dos procedimentos de suspensão e de retomada de que trata o parágrafo anterior implicará no aproveitamento da carga horária cumprida somente até a data de publicação desta Instrução Normativa, não sendo, portanto, considerada a carga horária dos dias subsequentes.

Art. 6º Nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa Conjunta nº 01/20, cada campus poderá permitir a realização do estágio em regime presencial, mediante avaliação específica, quando do avanço para as ondas amarela e verde.

§1º O discente deverá anexar ao TCE a declaração de ciência para estágio presencial (ANEXO VI) e o termo de responsabilidade da concedente (ANEXO VII), devidamente assinados pelas partes.

§2º O IF Sudeste MG desaprova qualquer deslocamento de discentes para exercício das atividades de estágio presencial que sejam realizadas em micro ou macrorregiões do estado de Minas Gerais incluídas na onda vermelha ou roxa.

Art. 7º Não será aceita a declaração de conclusão de estágio que não tenha sido devidamente autorizado pela coordenação de curso e formalizado na coordenação de estágio, ou setor responsável, por meio do TCE e do Plano de Atividades, devidamente assinados pelas partes.

§1º A partir da publicação desta Instrução Normativa, a declaração de conclusão deverá necessariamente indicar as datas de realização das atividades presenciais incluindo eventuais períodos de suspensão das práticas de estágio para fins de controle de auditoria interna das atividades desenvolvidas.

§2º A não inclusão das datas para averiguação do período de realização dos estágios presenciais desenvolvidos pelos discentes do IF Sudeste MG poderá acarretar em responsabilização dos orientadores de estágios que não orientem os estagiários segundo as diretrizes desta Instrução Normativa.

§3º O descumprimento das disposições do *caput* deste artigo implicam diretamente as condições de respeito à vida de cada um dos integrantes da comunidade acadêmica, visto que os **SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS** contratado pelo IF Sudeste MG para os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX

discentes em estágio **NÃO COBRE AS INTERCORRÊNCIAS CAUSADAS PELO COVID-19.**

CAPÍTULO II
DA OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 8º Caberá ao discente:

- I - Manifestar a intenção pelo estágio à coordenação de curso;
- II - Interagir com o professor orientador indicado pela coordenação de curso e com o supervisor de estágio na concedente;
- III - Elaborar o Plano de Atividades de Estágio, solicitando o auxílio do orientador e do supervisor;

Art. 9º Caberá ao coordenador de curso:

- I - Definir a natureza das atividades de estágio tendo por base as Diretrizes Curriculares Nacionais e o Projeto Pedagógico do Curso;
- II - Informar aos orientadores de estágio as orientações e determinações emitidas pelas autoridades de saúde e pelo IF Sudeste MG, quanto aos cuidados para redução de riscos de exposição ao Coronavírus;
- III - Proceder à indicação do professor orientador de cada discente regularmente inscrito e registrado para realização do estágio supervisionado;
- IV - Avaliar e autorizar os Termos de Compromisso de Estágio, considerando:

§1º O contexto epidemiológico da macrorregião de saúde para a realização do estágio solicitado.

§2º A oferta de EPs por parte das concedentes para realização de estágio durante as ondas verde e amarela.

V - Fornecer parecer e esclarecimentos sobre a demanda dos discentes ao Diretor Geral do Campus.

Art. 10 Caberá ao orientador:

- I - Seguir as instruções de segurança sanitária no âmbito da crise sanitária causada pelo COVID-19 para acompanhamento dos estágios;
- II - Auxiliar o estudante e o supervisor na elaboração do Plano de Atividades de Estágio;
- III - Encaminhar a solicitação de formalização do estágio ao setor responsável no campus;
- IV - Acompanhar o desenvolvimento das atividades de estágio por meio do contato periódico com o estudante e com o supervisor.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX**

V - Coadjuvar com a coordenação de curso no contato com os orientandos para dar ciência sobre a presente Instrução.

VI - Fornecer parecer e esclarecimentos sobre a demanda dos discentes ao Coordenador de Curso, e ao Diretor Geral do Campus, caso solicitado.

Art. 11 Caberá ao Diretor Geral do Campus, analisar e autorizar em última instância, segundo as diretrizes da IN Conjunta PROEN/PROEX nº 01/2020, e amparado pelos pareceres e informações prestadas pelos orientadores de estágio e coordenadores de curso, a realização do estágio presencial.

Art. 12 Permanece vigente a Instrução Normativa Conjunta nº 01, de 17 de setembro de 2020.

Art. 13 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 17 de março de 2021.

Valdir José da Silva
Pró-reitor de Extensão do IF Sudeste MG
Portaria nº 430, DOU - 26/04/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX

ANEXO I - ALTERAÇÃO PARA O REGIME REMOTO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Nº XX/2021 – CAMPUS

Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram o(a) (Concedente)....., o(a) estudante..... e o IF Sudeste MG - Campus..... .

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, a(o), inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua....., nº, CEP nº, Bairro....., Município de....., Estado de....., neste ato representado por seu....., Sr....., doravante denominada CONCEDENTE, o(a) estudante....., matrícula nº....., regularmente matriculado no curso....., Campus....., doravante denominado ESTAGIÁRIO(A) e o IF Sudeste MG - Campus, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ/ME sob o nº, com sede na cidade de, Estado de Minas Gerais, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr....., em consonância com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e nas demais normas legais pertinentes à matéria, resolvem ADITAR O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado em DD/MM/AAAA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

As atividades do(a) ESTAGIÁRIO(A) na CONCEDENTE passarão a ser realizadas em regime remoto a partir de XX/XX/XXXX sob a seguinte justificativa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS:

O(A) ESTAGIÁRIO(A) declara estar ciente de que deverá acionar a COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO do campus, ou setor equivalente, para elaboração de novo Termo Aditivo para retomada das atividades presenciais quando o contexto sanitário assim o permitir.

Assim, devidamente compromissadas, as partes assinam o presente documento em três vias de igual teor e forma para um só efeito.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX

Cidade/Estado, DD de MMMMMMM de AAAA.

Representante legal
Concedente

Estagiário(a)

Orientador(a)

Coordenador(a) do Curso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX

ANEXO II

TERMO DE ADEQUAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão Social:

CNPJ:

Representada por:

Cargo:

Professor orientador:

UNIDADE CONCEDENTE

Razão Social:

CNPJ:

Representada por:

Cargo:

Supervisor de estágio:

Cargo:

ESTAGIÁRIO (A)

Nome:

Matrícula:

Curso:

Campus:

CLÁUSULA 1ª – Considerando a Instrução Normativa nº 01, de 17 de março de 2021, constitui objeto do presente termo a adequação do plano de atividades inicialmente proposto no Termo de Compromisso de Estágio firmado entre as partes, referente às atividades iniciadas junto à CONCEDENTE em __/__/____ em regime presencial, alterando-o para regime remoto.

CLÁUSULA 2ª - A alteração do estágio do regime presencial para o remoto será formalizada em Aditivo ao TCE, assim como, posteriormente, a retomada das atividades de estágio para o regime presencial.

PLANO DE ATIVIDADES

Área do estágio:

Regime das atividades: (remoto, semipresencial, revezamento, presencial)

Local do estágio: (endereço do local onde o estágio será realizado)

Atividades a serem desenvolvidas, em caráter excepcional e temporário:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX

-
-

Procedimentos de supervisão e orientação a serem utilizados durante o período que perdurar a suspensão da situação emergencial decorrente da pandemia causada pelo COVID-19:

-
-

CLÁUSULA 3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do termo de compromisso a que se refere o presente documento.

CLÁUSULA 4ª - De comum acordo fica eleito o foro da comarca do campus de origem do estudante, para dirimir as dúvidas e questões eventualmente oriundas deste termo.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste TERMO, assinam o CONCEDENTE, o ESTAGIÁRIO, o SUPERVISOR e o PROFESSOR ORIENTADOR.

_____, ____ de _____ de 2021.

Responsável na concedente

Supervisor de estágio

Estagiário

Professor orientador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX

ANEXO III
FORMULÁRIO DE SUSPENSÃO DE ESTÁGIO

Coordenação do Curso de: _____

Nome do(a) Estagiário(a): _____

E-mail do(a) estagiário(a): _____

Local do estágio: _____

JUSTIFICATIVA:

A suspensão dos Estágios no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG se dá em razão da pandemia de COVID-19 e das medidas para enfrentamento à doença.

DATA DA SUSPENSÃO: ____/____/____

Estagiou até: ____/____/____

_____, ____/____/2021.

Supervisor(a) na Concedente

Estagiário(a)

Orientador(a)

Coordenador(a) do Curso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX

ANEXO IV - SUSPENSÃO DO ESTÁGIO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Nº XX/2021 – CAMPUS

Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram o(a) (Concedente)....., o(a) estudante..... e o IF Sudeste MG - Campus.....

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, a(o), inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua....., nº, CEP nº, Bairro....., Município de....., Estado de....., neste ato representado por seu....., Sr....., doravante denominada CONCEDENTE, o(a) estudante....., matrícula nº....., regularmente matriculado no curso....., Campus....., doravante denominado ESTAGIÁRIO(A) e o IF Sudeste MG - Campus, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ/ME sob o nº, com sede na cidade de, Estado de Minas Gerais, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr....., em consonância com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e nas demais normas legais pertinentes à matéria, resolvem ADITAR O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado em DD/MM/AAAA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

As atividades do(a) ESTAGIÁRIO(A) na CONCEDENTE serão suspensas a partir de XX/XX/XXXX sob a seguinte justificativa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REINÍCIO DAS ATIVIDADES:

O(A) ESTAGIÁRIO(A) declara estar ciente de que deverá se reapresentar na CONCEDENTE, no dia XX/XX/XXXX, para reinício das atividades de estágio, podendo esta data, quando houver consenso entre as partes, ser antecipada ou, por meio de novo Termo de Suspensão de Estágio, ser prorrogada, respeitado o período máximo de 06 (seis) meses de suspensão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Durante o período de suspensão do estágio, é facultado às partes rescindirem o vínculo de estágio, sem qualquer ônus decorrente, nas hipóteses previstas no Termo de Compromisso de Estágio original.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O período de suspensão do estágio estabelecido neste Termo não será computado para fins de integralização curricular de qualquer natureza na INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Durante o período de suspensão estabelecido neste Termo, o(a) ESTAGIÁRIO(A) permanecerá coberto pela apólice de seguro contra acidentes pessoais mantida pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Assim, devidamente compromissadas, as partes assinam o presente documento em três vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cidade/Estado, DD de MMMMMMM de AAAA.

Representante legal
Concedente

Estagiário(a)

Orientador(a)

Coordenador(a) do Curso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX

ANEXO V - RETORNO DAS ATIVIDADES

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Nº XX/2021 – CAMPUS

Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram o(a) (Concedente)....., o(a) estudante..... e o IF Sudeste MG - Campus..... .

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, a(o), inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua....., nº, CEP nº, Bairro....., Município de....., Estado de....., neste ato representado por seu....., Sr....., doravante denominada CONCEDENTE, o(a) estudante....., matrícula nº....., regularmente matriculado no curso....., Campus....., doravante denominado ESTAGIÁRIO(A) e o IF Sudeste MG - Campus, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ/ME sob o nº, com sede na cidade de, Estado de Minas Gerais, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr....., em consonância com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e nas demais normas legais pertinentes à matéria, resolvem ADITAR O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado em DD/MM/AAAA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

As atividades do(a) ESTAGIÁRIO(A) na CONCEDENTE, estabelecidas no Plano de Atividades anexo ao Termo de Compromisso original, serão retomadas a partir do dia XX/XX/XXXXX em trabalho XXXXXXXXXXXXXXXX <remoto ou presencial>.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio original inclusive o Plano de Atividades aprovado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Assim, devidamente compromissadas, as partes assinam o presente documento em três vias de igual teor e forma para um só efeito.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX**

Cidade/Estado, DD de MMMMMM de AAAA.

Representante legal
Concedente

Estagiário(a)

Orientador(a)

Coordenador(a) do Curso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA PARA ESTÁGIO PRESENCIAL

Declaro ser de meu conhecimento de que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - IF Sudeste MG, tendo em vista seu compromisso e o zelo com a saúde dos discentes e servidores, **NÃO RECOMENDA** que os estágios sejam realizados presencialmente quando as atividades desenvolvidas não são essenciais, em razão da situação de risco decorrente do Covid-19.

Declaro ter ciência de que ao apresentar a proposta de estágio presencial, será necessário que o discente declare que, mesmo consciente dos argumentos descritos, mantém a solicitação de realizar o estágio e o professor orientador, que também autoriza a sua realização e que o acompanhamento acadêmico deverá ser realizado por meio remoto.

Declaro, ainda, ter sido informado de que as apólices de todas as seguradoras não oferecem cobertura para o Covid-19 e que competem à concedente do estágio as responsabilidades pela implantação e controle das medidas que garantam a saúde e segurança do estagiário.

Não obstante, apesar de sabedor de todas essas condições, mantenho minha solicitação para a realização do estágio presencial.

_____, ____/____/2021.

Nome legível do discente

Assinatura do discente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX

ANEXO VII

TERMO DE RESPONSABILIDADE DA CONCEDENTE EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE BIOSSEGURANÇA PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO PRESENCIAL

CONSIDERANDO o Decreto Estadual com Numeração Especial 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

A concedente de estágio (RAZÃO SOCIAL DA CONCEDENTE), inscrita no CNPJ sob o número (CNPJ DA CONCEDENTE), localizada na (ENDEREÇO DA CONCEDENTE), declara que, em observância ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, declara que segue as recomendações da OMS e do Ministério da Saúde no que se refere à (ao):

- a) adoção de medidas de segurança para diminuir a propagação da Covid-19;
- b) disponibilização para os estagiários de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- c) exigência de uso obrigatório de máscaras em ambiente de trabalho;
- d) observância das regras de higiene e de biossegurança, no que tange ao distanciamento mínimo entre as pessoas e demais medidas constantes no decreto supramencionado.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Nome e Cargo do representante da Concedente)
CONCEDENTE